PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00	**6025.2023/0006961-0**	**55208/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SMC-GAB	Gabinete do Secretário	(11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	UN	Papel mata borrão; 100x100cm. Marca FITEC	38,0800000	1.904,00
2	,00	UN	Prazo entrega: 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor. Local entrega: Arquivo Histórico Municipal – AHM, localizado na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 152, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01124-060, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00.	-	0,00
3	,00	UN	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, em parcela única, mediante ateste da do fiscal do contrato, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.	-	0,00
4	,00	UN	O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto 51.197/2010, DOC de 23/01/2010. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.	-	0,00
5	,00	UN	Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, ficam designadas como fiscais desta contratação: Gabriela Gagliani - RF nº 912437-3, como fiscal do ajuste e Joana Asseff Neves - RF nº 813257 -7, como seu substituto.	-	0,00

DATA DE EMISSÃO		
13/06/2023	**R$**	**1.904,00**

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D914950

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
25.10.13.391.3001.6.416.33903000.00	**6025.2023/0006961-0**	**55208/2023**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SMC-GAB	Gabinete do Secretário	(11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Penalidades:
1 - Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capitulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.
2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:
2.1 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério: 6.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total.
3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;
5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;
6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
7 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;
8 - A critério da Contratante o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

Demais condições conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N º 37/SMC/2023.

Este empenho substitui o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.